



(ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP))
(Instrução Normativa ME/SEGES nº 40, de 22/05/2020)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução (ões) aplicável (eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA.

ÁREA REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
LOGÍSTICA	ROBSON SILVA LOBATO AGUIAR – COORD. LOGÍSTICA.
PLANEJAMENTO	ELIETE NATALINA PIMENTEL - COORDENARIA DE PLANEJAMENTO – SEMDES

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Solicitamos a locação de o imóvel, para atender às finalidades do Programa Cidade que Protege, escuta especializada do Município de Canaã dos Carajás, justifica-se pela necessidade de contratação por não dispor de outros prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todos os serviços públicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, cujo objetivo é atender indivíduos vítimas de Violência e de outras situações que violem seus direitos, ameacem a sua integridade física ou moral, tais como: crianças ou adolescentes vítima ou testemunhas de violência; adultos em situação de rua; pessoas com deficiência; população LGBTQIAP+; pessoa idosa vítima de maus tratos, dentre outros, Partindo do Princípio da proteção integral da criança e do adolescente, como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, nos termos da Lei no 8 069, de '13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Vítimas ou testemunhas, realizará o monitoramento dos atendimentos disponibilizados às vítimas e suas famílias. Pela rede de atendimento a partir dos encaminhamentos que serão realizados e, principalmente, ocorrerá o atendimento por meio do procedimento de escuta especializada. Surge à necessidade de locação de imóvel para atender os serviços essencial e de grande importância para os usuários a Escuta Especializada é uma unidade estatal descentralizada da política de Assistência Social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica de Assistência Social (SUAS). Junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás.

Finalizando é de suma importância frisar que o preço locativo foi estabelecido previamente através de laudo de avaliação e vistoria técnica, elaborado por engenheiro, bem como realizou a análise da estrutura e estado de conservação, precificando o valor total ser pago em R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) havendo disponibilidade orçamentaria para o ajuste contratual e futura execução financeira da avença sem prejudicar o orçamento fiscal vigente.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº14.133/2021, in verbis:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



Justifica ainda, a Secretaria solicitante que o Município não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada conforme declaração que atende o requisito do inciso "II" do § 5º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto, fica demonstrado a vantagem da locação específica e o valor estabelecido no laudo técnico, expedindo pelo servidor competente.

DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO:

O Departamento de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal Desenv. Social de Canaã dos Carajás, a quem compete avaliação dos imóveis que são destinados a atender as necessidades desta secretaria, tomados por base os preços que são praticados no Município;

O preço proposto para a locação é de **R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais)** mensal, perfazendo o valor global de **R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)**, compatível, portanto, com o preço de mercado demonstrado no laudo técnico;

O prazo para a locação é de 12 (Doze) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

CONTRATADO:

O sr. Mario ribeiro damaceno, inscrita no CPNJ Nº 319.695.001-82, localizado na rua lucupé, Nº 26, bairro novo horizonte, CEP 68356-145, Canaã dos Carajás - PA.

SINGULARIDADE DO OBJETO:

Dentre os critérios considerados, destacamos a localização estratégica do imóvel em questão, uma vez que sua área entorno possui os equipamentos públicos necessários para o bom funcionamento das atividades diárias a exemplo da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e sede da Prefeitura Municipal, facilitando assim o acesso ao público.

Vale ressaltar que a escolha do imóvel foi pautada não apenas em aspectos técnicos, mas também levando em conta a viabilidade financeira e a capacidade de atender as necessidades específicas desta secretaria.

DO VALOR:

O preço apresentado pela empresa, em sua proposta inicial, solicita o valor de 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).



Ressaltando que o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário;
Nestes termos a proposta pleiteada pela empresa enquadra-se no âmbito deste município, não comprometendo o orçamento de 2025, conforme estabelece na Lei Federal 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Av. Ipanema, S/N, Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68.537- 000, representado neste ato pela Srª Agna Maria da Silva Ferreira, inscrita no CPF Nº 782.838.091-72, Secretária Municipal de Desenv. Social nomeada pela Portaria Nº 038/2023-GP, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenv. Social no intuito de locar um imóvel que servirá como sede para funcionamento da Casa dos Conselhos.

A escolha recaiu-se sobre o imóvel localizado na rua Lucupé, Nº 26, bairro novo horizonte, CEP 68356-145, Canaã dos Carajás - PA, Canaã dos Carajás – PA. Considerando o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeito no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;

DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente. A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante os incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br IDARLETTY SOUSA SILVA
Data: 04/04/2025 11:34:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Canaã dos Carajás – PA 10 de fevereiro de 2025